



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 015/16 CM Paraguaçu Paulista

RELATOR ESPECIAL

Protocolo Data/Hora
21.334 24/03/2016 14:47:33
Responsável: *mg*

Ao Projeto de Lei nº 012/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre a reformulação do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) e a revogação da Lei Municipal nº 2.424/2005".

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

O presente Projeto de Lei visa promover a reformulação do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) e a revogação da Lei Municipal nº 2.424/2005.

A reformulação proposta objetiva atender as orientações da Secretaria Estadual de Turismo, pois a Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, aprovada pela Assembleia Legislativa, estabeleceu as condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico.

Neste contexto, foram relacionadas as condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como Estância Turística, dentre elas a de "manter Conselho Municipal de Turismo devidamente constituído e atuante".

Assim, conforme justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, por se tratar de uma medida de fundamental importância para o nosso Município, especificamente na manutenção da condição de Estância Turística, necessário se faz a revogação Lei Municipal nº 2.424, de 6 de dezembro de 2005, que criou o COMTUR e a devida reformulação do mencionado conselho.

De acordo com o parecer jurídico, a presente propositura se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do caput do art. 53 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do parágrafo único do art. 200 do Regimento Interno da Casa e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 012/2016**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de março de 2016.

NILSON CARLOS TELVINO
NILSON CARLOS TELVINO

Relator